

FASE INTERNA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações, na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação, oferecendo condições para a contratação que se seguirá.

Busca-se através da realização do certame suprir a necessidade de aquisição de 01 (um) Transportador Contratado através de licitação para efetuar o transporte de alunos de linhas do interior.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui-se objeto deste termo de referência para a aquisição de 01 (um) Transportador Contratado através de licitação para efetuar o transporte de alunos de linhas do interior, observadas as características e demais condições estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

Visa à contratação para Prestação de Serviços de Transporte Escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento.

4 – CRONOGRAMA:

O prazo de execução do objeto se dará durante um período de 365 dias, conforme necessidade da Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Deve ser realizado conforme o calendário escolar, com pagamento calculado por km/dia, executados no decorrer de cada mês. As entregas deveram ser realizadas nos locais indicado pela Secretaria



Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Transporte Escolar.

6 – PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

A empresa vencedora detentora do Contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria requisitante, prazo máximo de 10(dez) dias, contados após a emissão da ordem de serviço.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Deverá entregar os produtos licitados conforme cronograma que será encaminhado após a realização do certame;
- Os produtos requisitados deverão obedecer às especificações constantes no contrato de serviço;

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01 -						
		Transporte Escolar por Micro Ônibus, com no mínimo 25(vinte e cinco) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Salinho, entrada do Rio Salinho, Planalto D'oeste e Rio Douradinho, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários.	Quantidade 33.600	Um Km	Preço máximo R\$ 4,44	Preço máximo total R\$ 149.184,00
VALOR TOTAL LOTE 001 R\$						R\$ 149.184,00

TOTAL GLOBAL A SER LICITADO R\$ 149.184,00



9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Todas as despesas decorrentes do presente termo de referência correrão à conta dos recursos consignados em verbas oriundas da receita **Municipal, Estadual e Federal.**

10 – MEDIDAS ACUTELADORAS:

A proponente deverá cotar os produtos com apenas duas casas após a vírgula, pois o sistema utilizado pelo setor de compras não permite faturamento com três ou mais casas após a vírgula.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução deste contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo ordenador de despesas da secretaria requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do presente contrato, como também fiscalizar os serviços podendo sustar e recusar que estejam em desacordo com o presente termo.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura.

- Data de envio do termo 18/04/2017.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Elaborador deste Termo de Referência: **Paulo Grohs.**
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 – VISTO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

Paulo Grohs

Diretor Dpto de Transporte Escolar.



14 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 18/04/2017.

Pedrinho Veroneze
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Francisco Beltrão - Pr., 18 de abril de 2017.

ORÇAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELTON EDUARDO RIBEIRO, com sede na Rua Mato Grosso, 667 Bairro Vila Nova Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 628.078.899-72, Vem a presença de Vossas Senhorias, informar o valor do quilometro rodados no transporte escolar por Micro ônibus e Van ou similar, pela nossa visão de conhecedor do assunto.

Transporte Escolar por Micro Ônibus, com no mínimo 25(vinte e cinco) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Saltinho, entrada do Rio Saltinho, Planalto D' oeste e Rio Douradinho, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 4,40 (Quatro reais e quarenta centavos)

Atenciosamente,



ELTON EDUARDO RIBEIRO

CPF N° 628.078.899-72



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações, na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação, oferecendo condições para a contratação que se seguirá.

Busca-se através da realização do certame suprir a necessidade de aquisição de 01 (um) Transportador Contratado através de licitação para efetuar o transporte de alunos de linhas do interior.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui-se objeto deste termo de referência para a aquisição de 01 (um) Transportador Contratado através de licitação para efetuar o transporte de alunos de linhas do interior, observadas as características e demais condições estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

Visa à contratação para Prestação de Serviços de Transporte Escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento.

4 – CRONOGRAMA:

O prazo de execução do objeto se dará durante um período de 365 dias, conforme necessidade da Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Deve ser realizado conforme o calendário escolar, com pagamento calculado por km/dia, executados no decorrer de cada mês. As entregas deveram ser realizadas nos locais indicado pela Secretaria



Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Transporte Escolar.

6 – PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

A empresa vencedora detentora do Contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria requisitante, prazo máximo de 10(dez) dias, contados após a emissão da ordem de serviço.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Deverá entregar os produtos licitados conforme cronograma que será encaminhado após a realização do certame;
- Os produtos requisitados deverão obedecer às especificações constantes no contrato de serviço;

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01 -						
		Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Barra Bonita, Linha Skura, Linha Reginatto e Entrada da Barra Bonita, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 meses, totalizando 160 km diários.	Quantidade 33.600	Um Km	Preço máximo R\$ 4,44	Preço máximo total R\$ 149.184,00
VALOR TOTAL LOTE 001 R\$						R\$ 149.184,00

10/20/14
TOTAL GLOBAL A SER LICITADO R\$ 149.184,00



9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Todas as despesas decorrentes do presente termo de referência correrão à conta dos recursos consignados em verbas oriundas da receita **Municipal, Estadual e Federal.**

10 – MEDIDAS ACUTELADORAS:

A proponente deverá cotar os produtos com apenas duas casas após a vírgula, pois o sistema utilizado pelo setor de compras não permite faturamento com três ou mais casas após a vírgula.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:


A fiscalização da execução deste contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo ordenador de despesas da secretaria requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do presente contrato, como também fiscalizar os serviços podendo sustar e recusar que estejam em desacordo com o presente termo.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura.

- Data de envio do termo 05/04/2017.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Elaborador deste Termo de Referência: **Paulo Grohs.**
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 – VISTO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:


Paulo Grohs

Diretor Dpto de Transporte Escolar.



14 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 05/04/2017.

Pedrinho Veroneze
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000016
Antônio

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº10/2015

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa EBERTON LUIZ LEMES, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

CONTRATADA: EBERTON LUIZ LEMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.474.239-01, portador de RG nº 9102222-2 – SESP-PR, residente na Comunidade de Barra Bonita, s/n, CEP: 85601970, no interior do Município de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, em linhas que abrangem as Comunidades da Região de Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12(doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o acúmulo de sucessivos aumentos durante os últimos meses e a previsão expressa nos instrumentos convocatórios, o reequilíbrio econômico-financeiro torna-se necessário, conforme parecer jurídico em anexo ao processo administrativo nº 4970/2016.

Assim, o valor será atualizado aplicando-se um aumento de 6,711% (INPC) sobre o valor do km rodado atualizado em 2015;

Destaca-se que o reajuste acima convencionado será aplicado a partir do mês de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A correção do valor do quilometro rodado, conforme indexado pelo INPC, fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
2	45135	Transporte Escolar por Micro Ônibus, com no mínimo 25(vinte e cinco) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Barra Bonita, Linha Skura, Linha Reginatto e Entrada da Barra Bonita, para Ponte Nova do Cotegipe.	KM	3,27	3,49

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EBERTON LUIZ LEMES
CPF Nº 059.474.239-01
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

VILSON A. WESNER



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações, na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação, oferecendo condições para a contratação que se seguirá.

Busca-se através da realização do certame suprir a necessidade de aquisição de 2 (dois) Transportadores Contratados através de licitação para efetuar o transporte de alunos de linhas do interior.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui-se objeto deste termo de referência para a aquisição de 2 (dois) Transportadores Contratados através de licitação para efetuar o transporte de alunos de linhas do interior, observadas as características e demais condições estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

Visa à contratação para Prestação de Serviços de Transporte Escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento.

4 – CRONOGRAMA:

O prazo de execução do objeto se dará durante um período de 365 dias, conforme necessidade da Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Deve ser realizado conforme o calendário escolar, com pagamento calculado por km/dia, executados no decorrer de cada mês. As entregas deveram ser realizadas nos locais indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Transporte Escolar.

**6 – PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:**

A empresa vencedora detentora do Contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria requisitante, prazo máximo de 10(dez) dias, contados após a emissão da ordem de serviço.

7 – OBRIGAÇÕES:**DA CONTRADA:**

- Deverá entregar os produtos licitados conforme cronograma que será encaminhado após a realização do certame;
- Os produtos requisitados deverão obedecer às especificações constantes no contrato de serviço;

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01 -						
		Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 92 km diários.	Quantidade 19.320	Un km	Preço máximo R\$ 4,44	Preço máximo total R\$ 85.780,80
		Transporte Escolar por perua ou similar, com no mínimo 15 lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de RIO TUNA, CABECEIRA DO RIO PEDREIRINHO, RIO PEDREIRINHO, RIO PEDREIRO e LINHA HOBOLD para RIO TUNA, pelo período de 12 meses, totalizando 133 km diários.	Quantidade 27.930	Un km	Preço máximo R\$ 3,75	Preço máximo total R\$ 104.737,50
VALOR TOTAL LOTE 001 R\$						R\$ 190.518,30

TOTAL GLOBAL A SER LICITADO R\$ 190.518,30

EC
25/2012
10/2012



9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Todas as despesas decorrentes do presente termo de referência correrão à conta dos recursos consignados em verbas oriundas da receita **Municipal, Estadual e Federal.**

10 – MEDIDAS ACUTELADORAS:

A proponente deverá cotar os produtos com apenas duas casas após a vírgula, pois o sistema utilizado pelo setor de compras não permite faturamento com três ou mais casas após a vírgula.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução deste contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo ordenador de despesas da secretaria requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do presente contrato, como também fiscalizar os serviços podendo sustar e recusar que estejam em desacordo com o presente termo.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura.

- Data de envio do termo 16/03/2017.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Elaborador deste Termo de Referência: **Paulo Grohs.**
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 – VISTO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

Paulo Grohs

Diretor Dpto de Transporte Escolar.



14 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 16/03/2017.

Pedrinho Veroneze
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Francisco Beltrão - Pr., 23 de fevereiro de 2017.

ORÇAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA

EVANDRO PAULO GASPARIN, com sede na Rua Antônio Marcelo, 717 – Bairro Luther King Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 028.763.609-77, vem a presença de Vossas Senhorias, informar conforme solicitado o valor do quilometro rodado para os trajetos abaixo discriminados no transporte escolar com Micro ônibus.

- 1) - Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 92 km diários.

- 2) Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos);

Atenciosamente,

EVANDRO P. GASPARIN

EVANDRO PAULO GASPARIN A
CPF Nº 028.763.609-77

Francisco Beltrão - Pr., 14 de março de 2017.

ORÇAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

JOSÉ ANTONELLI, com sede na Cabeceira do rio do Mato, s/n - Interior - Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 197.912.089-72, vem a presença de Vossas Senhorias, informar conforme solicitado o valor do quilometro rodado para os trajetos abaixo discriminados no transporte escolar e Van ou similar.

- 1) Transporte Escolar por perua ou similar, com no mínimo 15 lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de RIO TUNA, CABECEIRA DO RIO PEDREIRINHO, RIO PEDREIRINHO, RIO PEDREIRO e LINHA HOBOLD para RIO TUNA, pelo período de 12 meses, totalizando 133 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 3,40 (três reais e quarenta cinco centavos)

Atenciosamente,



JOSÉ ANTONELLI
CPF Nº 197.912.089-72

Francisco Beltrão - Pr., 23 de fevereiro de 2017.

ORÇAMENTO

ELTON EDUARDO RIBEIRO, com sede na Rua Mato Grosso, 667 Bairro Vila Nova Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 628.078.899-72, Vem a presença de Vossas Senhorias, informar o valor do quilometro rodados no transporte escolar por Micro ônibus e Van ou similar, pela nossa visão de conhecedor do assunto.

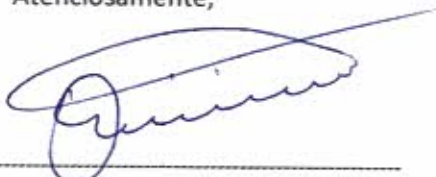
Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 92 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos);

Transporte Escolar por perua ou similar, com no mínimo 15 lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de RIO TUNA, CABECEIRA DO RIO PEDREIRINHO, RIO PEDREIRINHO, RIO PEDREIRO e LINHA HOBOLD para RIO TUNA, pelo período de 12 meses, totalizando 133 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

Atenciosamente,



ELTON EDUARDO RIBEIRO

CPF Nº 628.078.899-72

Francisco Beltrão - Pr., 23 de fevereiro de 2017.

ORÇAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA

GILMAR SANTOS FERREIRA, com sede na Rua Venezuela, 50 Bairro Entre Rios Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 553.516.209-44, vem a presença de Vossas Senhorias, informar conforme solicitado o valor do quilometro rodado para os trajetos abaixo discriminados no transporte escolar com Micro ônibus e Van ou similar.

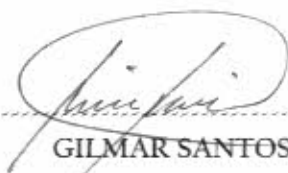
- 1) - Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 92 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos);

- 2) Transporte Escolar por perua ou similar, com no mínimo 15 lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de RIO TUNA, CABECEIRA DO RIO PEDREIRINHO, RIO PEDREIRINHO, RIO PEDREIRO e LINHA HOBOLD para RIO TUNA, pelo período de 12 meses, totalizando 133 km diários.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos)

Atenciosamente,



GILMAR SANTOS FERREIRA

CPF Nº 553.516.209-44



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000025
Antigo

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**14º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 418/2012
CARTA CONVITE Nº 107/2012**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e o Senhor EVANDRO PAULO GASPARIN, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF nº 589.090.799-91.

CONTRATADO: EVANDRO PAULO GASPARIN, inscrito no CPF sob o nº 028.763.609-77, residente na Rua Antonio Marcelo, 717, CEP: 85605-440, na cidade de Francisco Beltrão.

OBJETO: Prestação de serviços para o transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a previsão expressa no edital da CC 107/2012, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo de 7 (sete) meses, em atenção ao limite contratual legal.¹

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir do dia 28/7/2016 o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 7 meses, ou seja, até dia 27 de abril de 2017:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	29850	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X.	KM	8.166,66	3,82	31.196,64

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EVANDRO PAULO GASPARIN
CPF Nº 028.763.609-77
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

RODRIGO POSSAMAI

¹ Processo administrativo nº 7557/2016



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000026
Antônio

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**13º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2012
CONVITE Nº 025/2012**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e o senhor JOSE ANTONELLI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF nº 589.090.799-91.

CONTRATADO: JOSE ANTONELLI, inscrito no CPF sob o nº 197.912.089-72, residente na localidade de Linha Gaucha, CEP: 85600-000, no município de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsão expressa no edital da Carta Convite 25/2012, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo de 6 (seis) meses, em atenção ao limite contratual legal.¹

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 27 de março de 2017:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	29064	Transporte Escolar por perua ou similar, com no mínimo 15 lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Cabeceira Do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro e Linha Hobold para Rio Tuna.	KM	10.080,00	3,36	33.868,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE ANTONELLI
CPF Nº 197.912.089-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

RODRIGO POSSAMAI

¹ Processo administrativo nº 7556/2016

000027



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE)

METODOLOGIA PARANÁ PARA GESTÃO DO TRANSPORTE
ESCOLAR

Manual de Normas para Gestão do Transporte
Escolar Público

2ª edição

Curitiba

2011

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Beto Richa - Governador

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEED)

Flávio Arns – Secretário

Jorge Eduardo Wekerlin - Diretor Geral

Jaime Sunye Neto – Superintendente de Desenvolvimento Educacional

Márcia Cristina Stolarski – Diretora de Infraestrutura, Logística, Organização e Gestão

INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO (LACTEC)

Omar Sabbag Filho - Diretor Superintendente

Carlos Felski - Gerente Departamento de Tecnologia da Informação

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO

Adriana Mariano de Brito – Apoio técnico-operacional

Alethéia Kloster Rocha Oliveira - LACTEC - Orientação dos aspectos jurídicos

Andréa Mariano de Brito - LACTEC - Orientação das atividades de campo

Celina Gonçalves - LACTEC – Programação do sistema de pesquisa

Célio Purcote - SEDU – Apoio técnico-operacional

Diogo Muller de Miranda – LACTEC – Programação e documentação de sistemas

Emílio Carlos Boschilia - LACTEC - Coordenação Técnico- Metodológica

Evemar Wernick - PARANACIDADE - Assessoria de geoprocessamento e cartografia

Franco Henrique Fiorelli – LACTEC - Apoio administrativo

Jefferson Arndt - Coordenação Técnica de Desenvolvimento

João Vitor Pietsiaki Moraes – LACTEC - Programação

Luciano Pereira Gurgel – LACTEC - Programação

Luiz Irlan Arco Verde – LACTEC - Coordenação Administrativa

Marcelo Rodrigo de Mello - LACTEC – Administração do desenvolvimento de sistema

Marcio Rot Sanz - LACTEC - Progr. de geoproc. e especificação dos equipamentos

Michel Antunes de Oliveira – LACTEC – Administr. do desenvolvimento de sistema

Patrícia de Toledo Quintino Domingos – Apoio técnico-operacional

Ricardo Siebenrock Odorczyk – LACTEC - Programação

Sandra Lucia Passos Cabral de Castro – LACTEC - Apoio administrativo

Sandra Teresinha da Silva - SEDU - Supervisão Gerencial

Taiana Reis de Andrade Meister - LACTEC - Apoio técnico-metodológico

Tatiana Narjara de Araújo Bif - LACTEC - Orientação de geoprocessamento

Victor Waszczynskyj - SEDU - Concepção do Programa e consultoria

Virgulino Bogus - SEDU - Apoio técnico-operacional

William Cesar Farias – LACTEC – Progr. de geoprocessamento e análise de sistemas

**EQUIPE TÉCNICA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR (SEED)
REVISÃO DO MANUAL DE NORMAS EM 2011**

Ângela Renata de Souza Cordeiro
Carolina Malaquias
Catarina Vieira Alves Ruybal
Claudiney Alfredo Pimenta
Elisângela Belniaki Hochuli
Márcia Medina
Margarida Angélica Pereira
Rosa Patrícia da Cunha
Sandra Teresinha da Silva

REVISÃO DOS TEXTOS

Claudia Ortiz
Noemi Beatriz Grünhagen

SUMÁRIO

SIGLAS E ABREVIATURA.....	5
APRESENTAÇÃO.....	6
INTRODUÇÃO.....	7
O PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).....	7
OBJETIVOS DO MANUAL.....	9
O MODO SOLIDÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO PTE.....	10
1. ASPECTOS A SEREM NORMATIZADOS.....	12
1.1 LEGISLAÇÃO PERTINENTE.....	12
1.2 CORRESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS GERAIS.....	13
2. CORRESPONSABILIDADES SOLIDÁRIAS AOS MUNICÍPIOS.....	15
2.1 CORRESPONSABILIDADES QUANTO AO FORNECIMENTO DE DADOS.....	15
2.2 CORRESPONSABILIDADES QUANTO À APROPRIAÇÃO DAS ROTAS.....	16
2.3 CORRESPONSABILIDADES QUANTO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.....	16
2.4 CORRESPONSABILIDADES QUANTO À SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO TOPOLÓGICA.....	17
2.5 CORRESPONSABILIDADES QUANTO À FISCALIZAÇÃO.....	17
2.6 CORRESPONSABILIDADES QUANTO À ABERTURA DE NOVAS ROTAS.....	17
3. NORMAS PARA FORNECEDORES DE TRANSPORTE ESCOLAR.....	18
3.1 RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES PESSOAIS/EMPRESARIAIS.....	18
3.2 RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO COM O MUNICÍPIO.....	18
4. NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.....	20
4.1 RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES OPERACIONAIS.....	20
4.1.1 Idade dos veículos.....	20
4.1.2 Outros aspectos operacionais.....	20
4.2 RELATIVAS À SINALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS.....	21
4.3 RELATIVAS À VISTORIA DOS VEÍCULOS.....	21
4.4 RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO.....	21
5. NORMAS PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR.....	23
5.1 RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES PESSOAIS.....	23
5.2 RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO.....	23
6. NORMAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.....	26
6.1 PERTINENTES À PREFEITURA.....	26
6.3 PERTINENTES AOS CONDUTORES/MONITORES.....	27
6.4 PERTINENTES ÀS ÁREAS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE.....	27
6.5 PERTINENTES AOS VEÍCULOS EM GERAL.....	28

6.6 PERTINENTES AOS ALUNOS.....	28
6.7 PERTINENTES AOS DEMAIS PASSAGEIROS NÃO-ALUNOS.....	29
6.8 PERTINENTES AO TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL.....	29
7. NORMAS PARA FISCALIZAÇÃO.....	30
7.1 RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS.....	30
7.2 RELATIVAS AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS.....	30
8. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO (SIGET).....	31
9. PARÂMETROS REFERENCIAIS	32
FONTES E MATERIAL DE REFERÊNCIA.....	34
LEGISLAÇÃO CONSULTADA.....	34
FONTES CONSULTADAS VIA INTERNET.....	34

SIGLAS E ABREVIATURA

CNH Carteira Nacional de Habilitação

CNT Confederação Nacional dos Transportes

DENATRAN Departamento Nacional de Trânsito

DETRAN/PR Departamento de Trânsito, do Estado do Paraná

SEDU Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

SEED Secretaria de Estado da Educação

SIGET Sistema de Gestão do Transporte Escolar

LACTEC Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento

NRE Núcleo Regional de Educação

T. E. Abreviatura de 'transporte escolar'

APRESENTAÇÃO

Com satisfação, apresentamos este Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público à sociedade paranaense, em especial aos agentes que atuam com o transporte escolar público, o qual significa mais um passo na busca da melhoria contínua da qualidade da educação em nosso Estado.

Assumimos o compromisso de enfrentar o desafio de melhorar a oferta do transporte escolar no Paraná como uma das formas de garantir o direito constitucional de acesso à escola e uma obrigação do Estado. Um desafio, porque intervir nessa área envolve uma série de aspectos legais, institucionais, administrativos, financeiros, técnicos entre outros.

Seu cumprimento pressupõe segurança no atendimento, qualificação dos agentes envolvidos, controle social, grande volume de recursos, acessibilidade particularmente às pessoas com deficiências e muitos outros aspectos.

Temos conhecimento do enfrentamento dessa questão nos últimos anos pelo poder público, nos contextos nacional, estadual e municipal. Por conseguinte, a Secretaria de Estado da Educação decidiu aprimorar essa ação de Estado, por meio de uma ação estratégica, ampla e sistêmica, que envolve os vários aspectos da oferta do transporte escolar, com a finalidade de aperfeiçoar as práticas administrativas, aprimorar as condições de oferta e a otimização do alcance dos recursos públicos relativos a essa área.

Esse Manual se insere nessa estratégia. Com sua implementação pretende-se a formação de um pacto da sociedade paranaense em torno do transporte escolar, costurado com os diversos agentes da sociedade que atuam direta e indiretamente na área. Todos - Municípios, Associações de Pais, Conselhos Escolares, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado entre outros - estão convidados a participar desse pacto, imbuídos da responsabilidade social de elevar a qualidade da oferta do transporte escolar no Paraná a um patamar superior, e a assegurar aos estudantes que dele usufruem as condições adequadas de atendimento a que têm direito.

Flávio Ams

Secretário de Estado da Educação

Vice-Governador do Paraná

INTRODUÇÃO

Amigos, a semente está sendo plantada, basta regarmos com a água do conhecimento, para que num futuro próximo todos possam usufruir os resultados. Hémerson KLUBER¹

Este **Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar** é parte integrante da Metodologia Paraná para Gestão do Transporte Escolar Público (MPTE), cujo rol de documentos componentes é o seguinte:

1. PARANÁ. SEED. SEDU. **Metodologia Paraná para gestão do transporte escolar público**: tecnologia de uso e logística. Curitiba: LACTEC, 2009.
2. PARANÁ. SEED. SEDU. **Metodologia de produção de indicadores para gestão do transporte escolar público**. Curitiba: LACTEC, 2009.
3. PARANÁ. SEED. SEDU. **Metodologia de apropriação de custos com o transporte escolar público**; processo objetivado ao cálculo mensal de média por aluno e quilômetro, entre outros. Curitiba: LACTEC, 2009.
4. PARANÁ. SEED. SEDU. **Metodologia para produção de mapas temáticos e informação topológica para avaliação visual de problemas (método AVP)**. Curitiba: LACTEC, 2009.
5. PARANÁ. SEED. SEDU. **Manual de normas para gestão do transporte escolar público**. Curitiba: LACTEC, 2009.
6. PARANÁ. SEED. SEDU. **Manual da pesquisa de campo**; orientações técnico-operacionais e administrativas para o mapeamento das rotas de transporte escolar público. Curitiba: LACTEC, 2009.
7. PARANÁ. SEED. SEDU. **Coletânea de legislação sobre o transporte escolar**. Curitiba: LACTEC, 2009.
8. PARANÁ. SEED. SEDU. **Seminário de objetivação e homogeneização (SOH)**; definições iniciais para o Plano de Transporte Escolar no estado do Paraná. Curitiba: LACTEC, 2009.
9. PARANÁ. SEED. SEDU. **Modelo de contrato padrão para prestação de serviços de transporte escolar**. Curitiba: LACTEC, 2009.

A MPTE é conseqüente da realização do Plano de Transporte Escolar (PTE).

O PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE)

O PTE resulta da articulação institucional entre a Secretaria de Estado da Educação (SEED) e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (SEDU), com base no Convênio de Cooperação Financeira N.º 001/2008, celebrado em 16 de abril de 2008². Foi desenvolvido com base no Contrato N.º 001/2008 firmado entre a SEDU

¹ KLUBER, Hémerson. Diretor de Transporte Escolar do Município de Guarapuava, ao encaminhar as sugestões daquele município ao Manual de Transporte Escolar.

² PARANÁ. SEED. SEDU. **Convênio N.º 001/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano**. Curitiba: 16 de abril de 2008. Assinado entre os secretários Eduardo Requião, da SEED, e Luiz Forte Neto, da SEDU.

e o Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento (LACTEC), em 26 de maio de 2008³, com base em algumas experiências já efetivadas em nível municipal no Estado do Paraná, particularmente a que foi realizada em Castro.

Este Plano teve por foco os sistemas de transporte escolar operados em nível municipal e, como preocupação implícita, a problemática de trabalho relacionada com a oferta destes serviços pelo Poder Público. Sua finalidade é o aperfeiçoamento das práticas administrativas e a otimização do alcance dos recursos públicos relativos ao transporte escolar. Em princípio, sua execução pretendeu atingir as seguintes metas:

- melhoria dos serviços prestados aos escolares;
- obediência à Legislação do Transporte Escolar;
- economia no custo faturado pela medição correta do comprimento das rotas;
- redução de custos operacionais com a otimização dos traçados dos itinerários dos veículos de transporte escolar.

Adicionalmente, no entanto, tendo em vista o caráter sistêmico da organização dos seus resultados, prevê-se que outras funções e benefícios sejam passíveis de realização, como a reorganização de oferta educacional no estado, excepcionalmente de escolas rurais.

A participação dos municípios no PTE, mesmo que estimulada a partir da execução deste Plano, foi feita sob o enfoque da participação solidária, o que demandou a contribuição de várias instâncias de decisão, envolveu diversas categorias de agentes e o desenvolvimento de esforços interinstitucionais.

De modo amplo, seu escopo abrange a construção de dois principais produtos:

- Metodologia Paraná para Gestão do Transporte Escolar (MPTE);
- Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET).

Ambos foram construídos com base no desenvolvimento de **tecnologia de uso** e de **recursos de logística**, conforme solicitado no Convênio SEED-SEDU.

A preocupação com a questão da definição de uma certa tecnologia de uso no âmbito do PTE está intimamente relacionada com sua posterior disponibilização

³ PARANÁ. SEDU. LACTEC. Contrato N.º 001/2008, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU) e o Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento (LACTEC). Curitiba: 26 de maio de 2008. Assinado por Luiz Forte Neto, da SEDU, e Aldair Tarcizio Rizzi, do LACTEC.

aos municípios, na medida em que estes poderão, a partir de procedimentos comuns, adequadamente metodizados, e de programas de computador disponíveis de forma livre, conseguir melhores resultados de gestão.

OBJETIVOS DO MANUAL

Este Manual tem por objetivo servir aos gestores de transporte escolar, dos municípios e do âmbito do Governo do Estado, para apoiar os processos decisórios, favorecer ações gerenciais integradas e harmonizadas, e também homogeneizar procedimentos a serem adotados pelos municípios em relação aos seguintes aspectos:

- normalização dos procedimentos de atendimento aos alunos;
- a coleta de dados e informações destinadas a uso comum;
- a contratação de condutores e serviços de transporte escolar ;
- a fiscalização, inspeção, vistoria e outros, pertinentes ao transporte escolar.

Visa expor tópicos de demanda legal, elementos normativos e de padronização condicionantes das atividades de prestação dos serviços de transporte escolar.

Pretende-se que sirva como elemento referencial para que os gestores de transporte escolar possam melhor dialogar com a comunidade de usuários, com o Ministério Público e com os prestadores de serviço de transporte escolar.

Os métodos de trabalho, normas e padrões aqui apresentados são justificáveis na medida em que permitem:

- a ocorrência de processos mais racionais e maior economia de recursos;
- ganhos de produtividade decorrente da racionalização normativa;
- ganhos de escala pela adoção de técnicas de trabalho em comum;
- formação de certa cultura funcional técnico-administrativa que favorece a troca de informações e a articulação de ações;
- maior integração das atividades administrativas e técnico-operacionais pertinentes aos sistemas de transporte escolar;
- eliminação de práticas individuais, geralmente orientadas por interesses particulares ou de grupos específicos;

- melhoria da capacidade de gestão na medida em que facilita os processos de orientação administrativa e a ação técnico-metodológica.

Além das normas relacionadas, os municípios podem propor outras que julgarem necessárias, assim como alterar para melhor os parâmetros aqui explicitados. Quando isto acontecer, será sempre produtivo que as alterações sejam comunicadas à Secretaria de Estado da Educação – gestora do Sistema de Gestão do Transporte Escolar – para que estas normas e parâmetros possam ser atualizados/melhorados.

O MODO SOLIDÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO PTE

Na execução do PTE foi adotado como pressuposto geral que a integração e melhoria dos processos de gestão do transporte escolar, a despeito de poder ser motivada em função de esforços originários no âmbito do Governo Estadual, é um problema a ser resolvido de modo solidário entre o Estado, municípios, fornecedores de transporte escolar e outros agentes.

A palavra *solidária* deriva do vocábulo latino *sólidu*, significando força, união, adquirindo um sentido moral ao vincular-se à idéia da justiça e da união entre as pessoas para o bem comum (Mance, 1999).⁴

Desta forma, no âmbito deste programa se entende como 'modo solidário' o conjunto de ações postas em prática de forma coparticipativa e de comum acordo, entre o Estado e municípios (secretarias de educação e setores de transporte escolar), fornecedores de serviço de transporte escolar público e Núcleos Regionais da Educação (NREs) e, progressivamente, outras instâncias de ação eventualmente envolvidas na produção de normas, padrões, métodos e técnicas de trabalho etc., relativos ao transporte escolar no estado do Paraná.

A adoção deste enfoque 'solidário' visa propiciar condições não apenas para tornar possível a articulação dos esforços desenvolvidos em nível estadual e municipal, mas também facilitar aos municípios e Estado melhores condições para o planejamento e a gestão dos recursos destinados para esta forma de prestação de serviço. Inclusive, espera-se que a partir deste esforço solidário se consiga promover o desenvolvimento de competências para que, com base neste empreendimento, outros

⁴ MANCE, citado por VERONESE, Marília Veríssimo; GUARESQUI, Pedrinho. Possibilidades solidárias e emancipatórias do trabalho: campo fértil para a psicologia social crítica. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822005000200009&script=sci_pdf&lng=pt, consultado em dez. 2008.

objetos de interesse dos municípios possam ser trabalhados em comum acordo e também mapeados.

Pretende-se que os métodos e técnicas de trabalho apropriados e desenvolvidos no âmbito do PTE sejam solidariamente repassados para os municípios e que estes, de modo integrado, participem da construção das bases de dados e utilizem as normas, padrões e indicadores adotados em comum.

1. ASPECTOS A SEREM NORMATIZADOS

O homem pode perceber o mundo como 'uma florescente, vibrante confusão', mas o homem não pode funcionar no mundo, não pode falar sobre o mundo enquanto não o estrutura de algum modo. David K. BERLO⁵

Aspectos necessários a serem normatizados no campo de trabalho pertinente aos gestores de transporte escolar, particularmente em relação às atividades técnico-administrativas e operacionais:

- corresponsabilidades dos municípios solidários;
- contratação dos serviços de transporte escolar;
- condições técnico-instrumentais dos fornecedores;
- condições técnico-instrumentais dos veículos;
- inspeção e vistoria dos veículos de transporte escolar;
- condições técnico-instrumentais dos condutores;
- atendimento aos usuários de transporte escolar;
- restrições de atendimento aos usuários e dos serviços;
- fiscalização do transporte escolar;
- sinalizações relativas ao transporte escolar;
- coleta de dados relativas ao transporte escolar;
- utilização do Sistema de Gestão do Transporte Escolar.

1.1 LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Constituição Federal, de 1988.
- Constituição Estadual, de 2006.
- Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)
- Lei Federal nº 101/2000, de Responsabilidade Fiscal .
- Lei Federal nº 8.069/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Lei de Licitação nº 8.666/1993 e suas alterações.
- Lei Estadual nº 15608, de 16/08/2007.
- Lei nº 9.503/1997, que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.
- Lei nº 14.260/2003, que estabelece isenção de impostos para veículos de transporte escolar.

⁵ BERLO, David K. **O processo de comunicação**. São Paulo: Martins Fontes, 1979. p. 61.

- Resolução CONTRAN nº 14/1998 e alterações.
- Resolução CONTRAN nº 92/1999, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
- Resolução CONTRAN nº 168/2004, que estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências.
- Resolução nº 03/2007, do Conselho Deliberativo, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- Resolução nº 02/2009, do Conselho Deliberativo, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- Resolução nº 40/2010, do Conselho Deliberativo, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- Resolução nº 1/2011, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- Resolução nº 1422/2011, da Secretaria Estadual de Educação (PETE /SEED).

1.2 CORRESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS GERAIS

São as seguintes as coRrresponsabilidades institucionais gerais pertinentes aos envolvidos com a consecução deste Plano:

- aderir ao Plano de Transporte Escolar (PTE), como condição de acesso aos recursos instrumentais e informativos disponibilizados⁶;
- adotar este Manual de Normas como instrumento referencial para os processos de gestão técnico-administrativa;
- utilizar solidariamente o Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET);
- participar do Sistema de Gestão de forma proativa, fazendo críticas construtivas e fornecendo sugestões que viabilizem melhorias de qualidade nos métodos de trabalho;

⁶ A falta de adesão não isenta os municípios da responsabilidade solidária pelo transporte dos alunos das redes públicas.

- oferecer sugestões e contribuir para melhoria destas normas e do transporte escolar público.

2. CORRESPONSABILIDADES SOLIDÁRIAS AOS MUNICÍPIOS

São as seguintes as co-responsabilidades procedimentais a serem adotadas de modo solidário pelos municípios.

- Responsabilizar-se pela operação do Sistema de Gestão em nível municipal;
- incluir o conteúdo do Contrato Padrão de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nos respectivos editais de licitações formalizados em nível municipal;
- adotar como referenciais os indicadores produzidos pelo SIGET;
- providenciar veículos adaptados para o transporte de alunos da Educação Básica, com deficiências e que frequentam a rede pública de ensino;
- manter contato com a equipe gestora do Sistema de Gestão – a Coordenação do Transporte Escolar da SEED – e com os Núcleos Regionais de Educação pertinentes;
- manter os administradores de transporte escolar devidamente qualificados;
- definir e cadastrar os funcionários que serão usuários do Sistema de Gestão, em nível municipal;
- fornecer dados e informações atualizadas demandadas pelo Sistema de Gestão;
- adotar a Metodologia de Custos, definida de modo padronizado no âmbito do SIGET, como referencial para o município;
- informar aos gestores do Sistema de Gestão do Transporte Escolar, em nível estadual e regional, toda e qualquer implementação que o município venha a proceder em relação a estas normas e parâmetros.

2.1 CORRESPONSABILIDADES QUANTO AO FORNECIMENTO DE DADOS

- respeitar o princípio de que os dados cadastrais fornecidos para o Sistema de Gestão não poderão ser publicados de forma individualizada;
- respeitar o princípio de que os dados municipais de natureza cadastral, somente poderão ser acessados pelos gestores de transporte municipal;
- fornecer dados cadastrais e de pesquisa sobre o sistema de transporte escolar municipal, assim como sobre os fornecedores, rotas, veículos,

- condutores, monitores/auxiliares e pessoal administrativo relacionado com o transporte escolar, pertinentes a cada município;
- corresponsabilizar contratualmente os fornecedores de serviço de transporte escolar ao repasse de dados e informações para o SIGET;
 - fornecer dados atualizados que possibilitem o cálculo do custo/aluno e do custo/quilômetro, tanto no caso de frota própria como terceirizada;
 - responsabilizar-se pela qualidade e veracidade dos dados fornecidos tanto pelo município como pelos fornecedores e condutores;
 - atualizar os dados de pesquisa a cada novo veículo, condutor, monitor, administrador que entrar ou sair do sistema de transporte escolar;
 - atualizar os dados de pesquisa sobre combustíveis mensalmente;
 - contribuir para melhoria dos instrumentos de apropriação de dados e informações e para a qualidade dos dados a serem utilizados no SIGET.

2.2 CORRESPONSABILIDADES QUANTO À APROPRIAÇÃO DAS ROTAS

- utilizar os mesmos conceitos e métodos de trabalho no levantamento das rotas de transporte escolar (conceitos adotados pelo PTE);
- utilizar a base cartográfica referencial, disponibilizada pela PARANACIDADE, para o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- apropriar as rotas de transporte escolar por quilômetro e não por outro critério;
- adotar como critério básico o pagamento dos serviços de transporte escolar terceirizado, por quilômetro rodado;
- proceder a otimização das rotas de transporte escolar e consequente atualização de modo sistemático, fazendo a carga dos dados no SIGET;
- realizar o mapeamento das rotas de transporte escolar e respectiva carga dos dados no SIGET, nos casos em que o município optar por uma proposta de rota diferente das geradas pelo sistema de otimização.

2.3 CORRESPONSABILIDADES QUANTO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- estabelecer como referencial o Contrato Padrão de Prestação de Serviços de Transporte Escolar e outros instrumentos padronizados adotados pelo Sistema de Gestão do Transporte Escolar;

- respeitar o grau de dificuldade das rotas, como sendo os critérios adotados pela Prefeitura para classificação de suas rotas de transporte escolar;
- incluir no contrato de prestação dos serviços a obrigatoriedade do contratado em fornecer dados e informações para o Sistema de Gestão do Transporte Escolar.

2.4 CORRESPONSABILIDADES QUANTO À SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO TOPOLÓGICA

- estabelecer que o embarque/desembarque de alunos, próximo às escolas, seja feito preferencialmente no portão principal ou em situação lateral, que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola;
- sinalizar os locais de embarque/desembarque de alunos na proximidade das escolas, resguardando locais de utilização exclusiva dos veículos de transporte escolar.

2.5 CORRESPONSABILIDADES QUANTO À FISCALIZAÇÃO

- nomear responsáveis pela fiscalização dos veículos;
- estabelecer formalmente e oficialmente os critérios segundo os quais a fiscalização deverá atuar.

2.6 CORRESPONSABILIDADES QUANTO À ABERTURA DE NOVAS ROTAS

- proceder os respectivos processos de otimização ou mapeamento de novas rotas e/ou ramificações informando o Sistema de Gestão.

3. NORMAS PARA FORNECEDORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.1 RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES PESSOAIS/EMPRESARIAIS

Documentos a serem apresentados:

DA EMPRESA

- Contrato social da empresa, com as últimas alterações;
- CNPJ da empresa prestadora de serviços de transporte escolar;
- Alvará vigente da prefeitura onde a empresa/pessoa está registrada;
- Certidão simplificada da Junta Comercial;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa do INSS;
- comprovante de endereço da empresa.

DOS SÓCIOS OU PESSOA FÍSICA

- RG e CPF dos sócios da empresa/pessoa prestadora de serviços;
- Certidão Negativa da Justiça Federal;
- Certidão Negativa da Justiça Estadual;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- comprovantes de endereço da empresa dos sócios.

DOS VEÍCULOS

- Certificados de registro dos respectivos veículos.

3.2 RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO COM O MUNICÍPIO

- fornecer dados cadastrais atualizados sobre a empresa, os veículos, condutores, monitores etc., para que o município possa incluí-los no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;
- apropriar a quilometragem percorrida mensalmente por rota, conforme contrato específico, informando os dados ao município;

- zelar para que os condutores de veículos e os auxiliares/monitores se apresentem trajados de forma condizente com a função exercida;
- atender aos requisitos de manutenção dos veículos necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação do serviço de transporte escolar;
- é proibido ao fornecedor de transporte escolar colocar condutores em serviço sem o devido cumprimento às determinações legais;
- manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- apresentar comprovante de seguro do veículo, que indenize danos materiais e pessoais, respeitado um limite mínimo para indenização;
- exigir que os fornecedores de serviços executem as respectivas contratações de mão-de-obra em conformidade com o que determina a legislação vigente;
- permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia ou horário, aos veículos de transporte escolar;
- observar rigorosamente os horários e roteiros determinados pelo município;
- comunicar de imediato aos gestores de transporte escolar a ausência dos alunos atendidos por ramificações ou galhos fora do tronco principal das rotas .

4. NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

4.1 RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

4.1.1 Idade dos veículos

Em princípio, adota-se como referencial que, no mínimo, os veículos tipo vans ou peruas devem ter no máximo 8 (oito) anos de idade e que os veículos tipo ônibus ou microônibus deverão ter no máximo 10 (dez) anos de idade. Caso existam recursos disponíveis os municípios poderão adotar parâmetros menores, ou melhor otimizados.

Considerando que em relação a este tópico específico, a realidade dos municípios não permite sua adoção imediata, os municípios terão prazo de até 10 anos para adequação por meio de um Plano de Metas a ser definido conjuntamente com o Estado, no qual, por acordo comum será definido o percentual de atualização anual da parte da frota a ser renovada.

4.1.2 Outros aspectos operacionais

- mostrar em lugar visível a devida autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;
- mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando seu nome completo, o respectivo número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;
- não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis;
- respeitar a distância entre os assentos, que deve ser igual a 23 cm;
- os veículos devem ser dotados de limitadores de abertura dos vidros corrediços para no máximo 10 cm;
- portar em lugar visível o certificado de vistoria anual;
- a substituição de veículos somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar em nível municipal, cabendo

ao gestor a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;

- os veículos não poderão utilizar *insulfilm* e nem poderão ser movidos a gás.

4.2 RELATIVAS À SINALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

- ostentar, nas laterais e fundos da parte externa uma faixa de 40 cm de altura na cor preta escrita em amarelo, ou vice-versa, com a identificação "ESCOLAR";

4.3 RELATIVAS À VISTORIA DOS VEÍCULOS

- os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses, conforme lista de checagem específica, visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;
- a vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo INMETRO e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;
- adicionalmente à inspeção anual, o município procederá vistorias semestrais para verificação das demais exigências legais e, em especial quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários.

4.4 RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO

- os veículos de transporte escolar devem atender as necessárias condições de segurança e higiene como determina o Código de Trânsito Brasileiro;
- nenhum veículo poderá ter suas características originais alteradas sem prévia autorização das autoridades competentes;
- os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, películas, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for;

- os veículos do transporte escolar são exclusivos para o transporte de alunos da educação básica da rede pública de ensino;
- é vedado o transporte de alunos em pé ou com lotação maior que o permitido por lei;
- é vedado o transporte de crianças menores que 10 anos no banco da frente dos veículos de transporte escolar;
- é proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do município, fundamentada no interesse público.

5. NORMAS PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

5.1 RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES PESSOAIS

- apresentar documento de Registro Geral (Identidade), Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos;
- ser maior que 21 anos;
- ter capacidade de interpretar textos;
- estar habilitado na categoria "D" ou "E" há pelo menos 1 (um) ano;
- ser aprovado em exame de avaliação psicológica;
- apresentar certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas;
- não ter cometido infrações graves ou gravíssimas ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- apresentar certidão/certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme currículo previsto em lei;
- portar a respectiva credencial comprobatória do Curso de Formação de Condutores;
- é vedado aos condutores de veículo de transporte escolar falar ao telefone celular enquanto dirigem;
- é proibido aos condutores de veículo de transporte escolar manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- os condutores devem portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade e empresa/instituição para a qual trabalham.

5.2 RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO

- fornecer dados cadastrais atualizados para o município;

- acatar as orientações do pessoal de transporte escolar das prefeituras municipais;
- não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares;
- apresentar-se adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas, exceto para condutores de veículos marítimos ou fluviais;
- conhecer e observar as disposições contidas na legislação (federal, estadual e municipal) referente ao transporte escolar;
- conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante treinamento;
- zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;
- zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
- solicitar dos responsáveis pelo transporte escolar o documento de autorização de transporte de alunos a ser anexado no veículo;
- manter em local visível no âmbito interno do veículo a respectiva autorização para transporte de alunos,
- o condutor deve receber uma relação atualizada dos alunos que deverá transportar contendo nome, data de nascimento e telefone para contato com os pais ou responsáveis;
- os condutores devem ser orientados para denunciar eventuais casos de *bullying*⁷ que porventura estejam ocorrendo no período de transporte escolar;
- é proibido ao condutor parar o veículo em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos. Exceto em

⁷ O termo *bullying* "compreende todas as formas de atitudes agressivas, intencionais e repetidas, que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outro(s), causando dor e angústia, e executadas dentro de uma relação desigual de poder. Portanto, os atos repetidos entre iguais (estudantes) e o desequilíbrio de poder são as características essenciais, que tornam possível a intimidação da vítima".

ABRAPIA. Programa de redução do comportamento agressivo entre estudantes. Disponível em <http://www.bullying.com.br/BConceituacao21.htm#OqueE>, consultado em dezembro de 2008

circunstâncias emergenciais, o condutor deve se ater única e exclusivamente ao roteiro predeterminado pelo município.

6. NORMAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

6.1 PERTINENTES À PREFEITURA

- providenciar ou exigir das empresas terceirizadas o Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, para que os condutores recebam as devidas informações quanto à forma de tratamento aos usuários de transporte escolar;
- determinar às unidades escolares o cadastramento, no ato da matrícula, dos alunos que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola da Educação Básica no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE)⁸;
- cadastrar as escolas de destino dos alunos;
- para os casos de crianças pequenas ou quando o veículo for um ônibus, a prefeitura deverá providenciar a presença de um acompanhante para delas cuidar durante o trajeto de ida/volta à escola.

Nos casos em que os condutores informarem à Prefeitura problemas de comportamento dos alunos durante o trajeto do transporte escolar, que comprometam a segurança física e psicológica do conjunto dos alunos transportados (uso de drogas, bebidas alcoólicas e armas; depredação dos veículos; *bullying*; agressões físicas e morais etc.), o procedimento recomendado é o seguinte:

- a) uma ocorrência: orientar o aluno verbalmente quanto ao acontecimento, solicitando que o procedimento não se repita, e encaminhar um comunicado por escrito aos pais / responsáveis do aluno, com assinatura dos mesmos confirmando o recebimento do comunicado.
- b) duas ocorrências: enviar novo comunicado aos pais / responsáveis pelo aluno, informando-os sobre a reincidência do problema e advertindo quanto à possibilidade de suspensão do transporte escolar no caso do problema voltar a acontecer.
- c) três ocorrências: suspender o transporte escolar do aluno e comunicar formalmente os pais / responsáveis e Conselho Tutelar.

6.2 PERTINENTE AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

⁸ As escolas/municípios que possuem sistema próprio de registro de alunos serão informados quanto à forma de envio dessas informações ao SIGET.

- Cadastrar no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), ou em sistema próprio, os alunos da educação básica da rede pública de ensino que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos neste Manual.

6.3 PERTINENTES AOS CONDUTORES/MONITORES

- permanecer no veículo durante todo o trajeto de transporte dos estudantes;
- permanecer atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quanto a situações emergenciais (alunos em pé, algazarra, comportamentos inseguros, não utilização dos cintos de segurança etc.);
- proporcionar segurança satisfatória aos alunos e resguardar a sua própria segurança (coibir a ocorrência de *bullying*);
- relacionar-se harmoniosamente e de forma polida com os passageiros;
- prestar informações aos pais e professores sobre os serviços e eventuais problemas ocorridos;
- informar aos gestores de transporte escolar em nível municipal, eventuais danos e/ou problemas causados pelos passageiros, para que as devidas providências sejam tomadas.

6.4 PERTINENTES ÀS ÁREAS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE

- as áreas de embarque/desembarque devem prever área de escape que garanta a segurança dos alunos;
- as áreas de embarque/desembarque devem ser dotadas de abrigos que protejam os alunos das intempéries durante os períodos de espera do transporte escolar;
- o embarque/desembarque dos alunos deve ser feito sob a supervisão de um adulto;
- é vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;
- o embarque/desembarque somente poderá ser efetuado pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo;

- o embarque/desembarque somente poderá ser feito nos pontos predeterminados pelo município;
- as áreas de embarque/desembarque, respectivamente mais próximas das escolas de destino dos estudantes, devem ser sinalizadas de modo especial e, preferencialmente, serem de uso exclusivo dos veículos de transporte escolar.

6.5 PERTINENTES AOS VEÍCULOS EM GERAL

- é proibida a circulação de veículos que não atendam os requisitos de segurança estabelecidos por lei;
- é proibido fumar dentro dos veículos de transporte escolar;
- é vedado o desvio das rotas de transporte escolar para atendimento a outras demandas que não aquelas estritamente relacionadas ao embarque/desembarque de alunos;
- é vedada a utilização de veículos de transporte escolar que apresentem riscos aos alunos e/ou falta dos equipamentos básicos de segurança;

6.6 PERTINENTES AOS ALUNOS

- o atendimento aos alunos deverá respeitar a distância mínima⁹ de dois quilômetros para alunos de ensino fundamental e médio ;
- excetuam-se desta regra os seguintes casos:
 - a) alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
 - b) ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
 - c) quando no trajeto percorrido pelo aluno há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
 - d) quando no trajeto percorrido há fatores objetivos de risco, que podem colocar o aluno em condições inseguras.

⁹ Entende-se por 'distância mínima' àquela que define a distância de restrição de atendimento ao aluno. Somente serão atendidos os alunos que estiverem situados além da 'distância mínima' de atendimento

- o material escolar deve ser colocado em local apropriado para não comprometer a segurança das crianças durante o trajeto;
- os alunos não podem trafegar sem o cinto de segurança devidamente colocado;
- é vedado o atendimento de escolares dentro das propriedades particulares, exceto em circunstâncias especiais por decisão judicial ou do município;
- o estudante e/ou responsável que optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado ou Municipal da Educação, abdica do direito à utilização do transporte escolar.

6.7 PERTINENTES AOS DEMAIS PASSAGEIROS NÃO-ALUNOS

- é vedado o transporte de outros passageiros não-alunos;
- excetuam-se desta regra os professores e funcionários de escolas públicas não servidas por transporte público regular, particularmente aqueles das escolas rurais, a critério do município, e desde que não se comprometa o transporte em segurança dos alunos.

6.8 PERTINENTES AO TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL

- é vedado o transporte de cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados).

7. NORMAS PARA FISCALIZAÇÃO

São as seguintes as demandas para a fiscalização do transporte escolar:

- os pais de alunos devem ser estimulados a participar dos processos de fiscalização, particularmente em relação à segurança dos alunos, aos horários de embarque/desembarque dos alunos e se os motoristas realmente atendem os 'galhos'/ramificações para atendimento específico;
- a fiscalização dos veículos de transporte escolar deve ser feita por pessoal da prefeitura, devidamente treinado para esta função, com apoio das escolas;
- a Secretaria de Estado da Educação, por meio de órgão especificamente nomeado para tal fim, também poderá exercer processos de fiscalização de que trata estas normas.

7.1 RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

- os veículos devem estar em conformidade com a respectiva 'Lista de Checagem'.

7.2 RELATIVAS AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS

- os condutores devem estar em conformidade com a respectiva 'Lista de Checagem'.

7.3 RELATIVO AO ATENDIMENTO A SER FEITO PELA ESCOLA

- verificar se a prefeitura transporta os alunos no horário;
- conferir se os veículos não são desviados para outros atendimentos;
- observar a aparência visual do veículo;
- será emitido pela escola, a cada dois meses, um relatório sobre a oferta do transporte escolar assinado pelo diretor da escola e analisado pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar e, após, encaminhado ao NRE correspondente.

8. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO (SIGET)

São as seguintes as normas para utilização do Sistema de Gestão do Transporte Escolar:

- o Sistema de Gestão do Transporte Escolar deverá estar disponível a todos os municípios do Estado do Paraná, tanto para atualização dos dados cadastrais como dos dados de pesquisa;
- os dados cadastrais acerca dos objetos de pesquisa em nível municipal somente estarão disponíveis para os próprios municípios que os produziram;
- os produtos do SIGET serão classificados quanto à entidade a que se destinam, a classe de acesso e ao nível de acesso; estes elementos serão levados em conta na disponibilidade/restrição dos produtos para os usuários do sistema;
- os recursos do Sistema de Gestão serão tornados disponíveis sem custo para os usuários;
- as estatísticas produzidas pelo SIGET estarão disponíveis ao público em geral, sem restrições;
- os dados dos alunos e das escolas contidos no SERE serão alimentados no SIGET pela SEED, de modo sistemático, pelo menos uma vez ao ano.

9. PARÂMETROS REFERENCIAIS

No âmbito do Sistema de Gestão do Transporte Escolar, em algumas situações específicas, são demandados elementos referenciais para a operação de cálculos de interesse à produção de certas informações. São os seguintes os parâmetros referenciais adotados no âmbito do SIGET:

VEÍCULOS

- prazo de vida útil para o cálculo de depreciação de veículos novos = 10 anos;
- prazo de vida útil para o cálculo de depreciação de veículos usados = 5 anos;
- percentual de sobrecarga admitido para fins de simulação logística, conforme tipo de veículo:
 - automóvel, jipe = 20%;
 - kombi, van = 40%;
 - microônibus, ônibus = 60%.
- percentual de gastos com manutenção dos veículos = 4,50 %.

DIAS LETIVOS, CORRIDOS E ÚTEIS

- número de dias letivos/ano para o cálculo de médias = 200 dias;
- número de dias letivos/mês para o cálculo de médias = 21 dias
- número de dias corridos no mês, em média = 30,41 dias;
- número de dias úteis por ano, em média = 250 dias;
- número de dias úteis por mês, em média = 20,83 dias.

ALUNOS

- distância mínima entre a casa do aluno e a escola em que está matriculado, para atendimento aos alunos do ensino fundamental e médio = 2 km, exceto os casos especificados na pág. 27 (item 6.6) deste Manual.
- tempo máximo diário admitido para permanência dos alunos em viagem = 2,5 horas.

Estes parâmetros, no entanto, podem ser otimizados/melhorados, mediante avaliação e recomendação dos gestores estaduais e municipais do transporte escolar, e incorporados a este Manual.

FONTES E MATERIAL DE REFERÊNCIA

LEGISLAÇÃO CONSULTADA

BRASIL. **Código de Trânsito Brasileiro**. Estabelecido pela Lei No. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

BRASIL. CONTRAN. **Resolução No. 222, de 11 de janeiro de 2007**, que acrescenta § 5º ao art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, do CONTRAN.

BRASIL. CONTRAN. **Resolução No. 169, de 17 de março de 2005**, que altera a Resolução nº 168/04, de 14 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 245, Seção I, Página 73, de 22 de dezembro de 2004.

BRASIL. CONTRAN. **Resolução No. 169, de 14 de dezembro de 2004**, que estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências

BRASIL. CONTRAN. **Resolução No. 789, de 13 de dezembro de 1994**, referente ao curso para treinamento de condutores de veículos de transporte de escolares;

BRASIL. CONTRAN. **Resolução No. 57, de 21 de maio de 1998**, que estabelece normas gerais para o curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros;

BRASIL. CONTRAN. **Resolução No. 74, de 19 de novembro de 1998**, incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 12, referente aos cursos de especialização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, transporte de escolares, de transporte de cargas perigosas e de transporte de emergência;

BRASIL. CONTRAN. **Resolução No. 91/99**, referente aos cursos de treinamento específico e complementar para condutores de veículos rodoviários transportadores de produtos perigosos.

BRASIL. DENATRAN. **Portaria do DENATRAN No. 47/99**, referente à autorização dos Centros de Formação de Condutores (CFC) para ministrarem cursos de natureza

FONTES CONSULTADAS VIA INTERNET

CONFEDERAÇÃO Nacional do Transporte. **Transporte escolar**: atenção redobrada na seleção. Disponível em http://www.cnt.org.br/servicos/dicas_12.asp, consultado em dezembro de 2008.

CRIANÇA SEGURA. **Transporte escolar**: seu filho merece segurança. Disponível em http://www.criancasegura.org.br/midia_noticias_corpo.asp?id_artigo=213, consultado em dezembro de 2008.

FERNANDES NETO, Benevides. **Transporte escolar**. Clubjus, Brasília-DF: 12 fev. 2008. Disponível em www.clubjus.com.br/?contente=2.15678>, consultado em dezembro de 2008.

FOLHA ONLINE. **Veja como enfrentar o bullying entre os estudantes**. Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/fofha/publifolha/ult10037u388914.shtml>, consultado em dezembro de 2008.

FOLHA ONLINE. **Saiba verificar se o transporte escolar é seguro**. Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/fofha/equilibrio/noticias/ult263u4221.shtml>, consultado em dezembro de 2008.

PMSP. EMTU. **Resolução STM No. 78, de 07 de novembro de 2005**. Estabelece os requisitos para o registro de operadores de serviços metropolitanos de transporte coletivo de estudantes, sob a modalidade de fretamento, o cadastramento e as vistorias técnicas dos veículos a serem utilizados na execução destes serviços, dando outras providências. Disponível em <http://www.emtu.sp.gov.br/legislacao/busca.htm>, consultado em dezembro de 2008.



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra os gastos mínimos destinados à educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	071/2017
DATA DO PROCESSO:	17/04/2017
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 488.886,30

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1201: Educação, Qualidade e Desenvolvimento
 - Código 252: Educação Básica - Educação Infantil – Pré-Escola
 - Código 255: Educação Básica – EJA
 - Código 253: Educação Básica – Séries Iniciais
 - Código 254: Educação Básica – Séries Finais

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
2170	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	107	208.845,72
2180				123	47.000,00
2190				131	383.917,09
2330	07.002	12.361.1201.2.043		107	455.465,82
2340				123	259.996,50
2600	07.002	12.365.1201.2.044		107	79.859,30
2610				123	72.000,00
2890	07.002	12.366.1201.2.041		107	33.904,28
2900				123	649,76

Obs: saldo orçamentário em: 31/03//2017

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados à educação básica
 Salário Educação
 FNDE Transporte Escolar
 SEED - Transporte Escolar

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2017.

 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



OFÍCIO Nº 347/2017 – SEC/EDUC

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SENHORA SECRETÁRIA

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente **AUTORIZAÇÃO** para realização de licitação, sob modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014**, visando a contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

Período: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Valor Máximo estimado da licitação: R\$ 488.886,30

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas abaixo relacionadas:

PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1201: Educação, Qualidade e Desenvolvimento
– Código 252: Educação Básica - Educação Infantil – Pré-Escola
– Código 255: Educação Básica – EJA
– Código 253: Educação Básica – Séries Iniciais
– Código 254: Educação Básica – Séries Finais

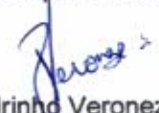
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2170	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	107
2180				123
2190				131
2330	07.002	12.361.1201.2.043		107
2340				123
2600	07.002	12.365.1201.2.044		107
2610				123
2890	07.002	12.366.1201.2.041		107
2900				123


Rosa de Fátima Fioreptin Vandresen
Secretário Municipal da Educação e Cultura

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.

DATA: 17 de abril de 2017.


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício nº 347/2017 – SEC/EDUC, autorizamos a realização do processo de licitação, visando contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.



DATA: 17 de abril de 2017.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Integra os gastos mínimos destinados à educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	071/2017
DATA DO PROCESSO:	17/04/2017
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 488.886,30

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1201: Educação, Qualidade e Desenvolvimento
 – Código 252: Educação Básica - Educação Infantil – Pré-Escola
 – Código 255: Educação Básica – EJA
 – Código 253: Educação Básica – Séries Iniciais
 – Código 254: Educação Básica – Séries Finais

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
2170	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	107	208.845,72
2180				123	47.000,00
2190				131	383.917,09
2330	07.002	12.361.1201.2.043		107	455.465,82
2340				123	259.996,50
2600	07.002	12.365.1201.2.044		107	79.859,30
2610				123	72.000,00
2890	07.002	12.366.1201.2.041		107	33.904,28
2900				123	649,76

Obs: saldo orçamentário em: 31/03/2017

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados à educação básica
 Salário Educação
 FNDE Transporte Escolar
 SEED - Transporte Escolar

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2017.

ZELI MARIA ROTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000065

PARECER JURÍDICO N.º 0429/2017

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Educação pretende a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos residentes em diversas comunidades do interior do Município, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 488.886,30 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado de Ofício n.º 347/2017/EDUC, Termo de Referência, Orçamentos, Plano de Transporte Escolar, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: **a) Rio Saltinho e demais:** Elton Eduardo Ribeiro (R\$ 4,40/km), Selvino Welter (R\$ 4,48/km) e Gilmar Santos Ferreira (R\$ 4,45/km); **b) Barra Bonita e demais:** Gilmar Santos Ferreira (R\$ 4,45/km), Elton Eduardo Ribeiro (R\$ 4,48/km) e Joana Barbina Machado – ME (R\$ 4,40/km); **c) Km 26 e demais (quatro orçamento):** Evandro Paulo Gasparin (R\$ 4,45/km), José Antonelli (3,40/km), Elton Eduardo Ribeiro (R\$ 3,90/km) e Gilmar Santos Ferreira (R\$ 3,95/km, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iv) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base no trajeto necessário e no calendário escolar;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e na Lei n.º 10.520/02, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não se tratar de serviços de natureza divisível, assim como prevê a possibilidade de contratação de pessoa física, não se mostrando vantajoso para a Administração, em consonância com o disposto no art. 49, inc. III.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos residentes em diversas comunidades do interior do Município, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 488.886,30 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 150/2017

Termo de Referência

000^r 67

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de Itens
150	Contratação de Serviço	17/04/2017	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127439-2	PEDRINHO VERONEZE	279/2017	280
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	Depto Recursos Humanos e Serviços Administrativos	30 dias apos a emiss	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
03	Secretaria Municipal de Administração	365 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão - PR

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054647	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 92 km diários.	KM	19.320,00	4,44	85.780,80
054648	Transporte Escolar por perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro E Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 133 km diários.	KM	27.930,00	3,75	104.737,50
054649	Transporte Escolar por Ônibus nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Barra Bonita, Linha Skura, Linha Reginatto e Entrada da Barra Bonita, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários.	KM	33.600,00	4,44	149.184,00
054650	Transporte Escolar por Micro Ônibus, com no mínimo 25(vinte e cinco) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Saltinho, entrada do Rio Saltinho, Planalto D' oeste e Rio Douradinho, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários.	KM	33.600,00	4,44	149.184,00
				TOTAL	488.886,30
				TOTAL GERAL	488.886,30



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 150/2017

Termo de Referência

000.63

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
150	Contratação de Serviço	17/04/2017	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127439-2	PEDRINHO VERONEZE	279/2017	280
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	Depto Recursos Humanos e Serviços Administrativos	30 dias apos a emiss	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Forma	
03	Secretaria Municipal de Administração	365 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão - PR

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
054647	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 92 km diários.	KM	19.320,00	85.780,80
054648	Transporte Escolar por perua ou similar, com no mínimo 15 lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de RIO TUNA, CABECEIRA DO RIO PEDREIRINHO, RIO PEDREIRINHO, RIO PEDREIRO e LINHA HOBOLD para RIO TUNA, totalizando 133 km diários.	KM	27.930,00	104.737,50
054649	Transporte Escolar por Ônibus nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Barra Bonita, Linha Skura, Linha Reginatto e Entrada da Barra Bonita, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários.	KM	33.600,00	149.184,00
			TOTAL	339.702,30
			TOTAL GERAL	339.702,30



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de maio de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica, salário educação, FNDE Transporte Escolar e SEED – Transporte Escolar.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 04 de maio de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2017.


NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 071/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de maio de 2017 às 14h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 024/2017 de 18 de janeiro de 2017, publicada no Diário Eletrônico DIOEMS Edição n.º 1279, de 23 de janeiro de 2017.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **04 de maio de 2017 às 14h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 04 de maio de 2017 às 14h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.



- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3520-2146.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas e/ou pessoas físicas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.
- 3.1.1 As empresas e/ou pessoas físicas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, **inclusive este órgão Municipal (SEM CUSTO)**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.1.3 **Ao presente processo não se aplica o tratamento diferenciado e privilegiado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, pois o objeto a ser licitado não se trata de bem ou serviço de natureza divisível, e também porque prevê a participação de pessoa física, de acordo com o disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**
- 3.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- 3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

- 3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos a pregoeira e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.



- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, do Decreto nº 056/2006), no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
- 5.6.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (Anexo V).
- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 04 de maio de 2017 às 14h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
- 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
- 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico **<http://www.comprasnet.gov.br>**, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**
- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.



7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 –A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, A pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pela pregoeira, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.



- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pela pregoeira. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pela pregoeira, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.
- 8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, para a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 2º andar –, Francisco Beltrão – PR, no **original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 12 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços GLOBAL POR ITEM, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior a pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, A pregoeira fará uso da funcionalidade "EM ANÁLISE" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para cada item, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da aceitação.
- 12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:
- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.
- 12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 12.2.4 Todas as características dos produtos/serviços como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.



12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: **nadia@franciscobeltrao.com.br**, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030, como já informado no item 6.4.
- 13.1.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**



- 13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira DESCCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.1.6 A documentação remetida via **original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico**. O envio de documento não inserido no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação**, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".
- 13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.4.4.1; 13.4.4.2; 13.4.4.3; 13.4.4.4; 13.4.3.5;
- 13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA** consistirá em:
- 13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 13.4.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.4.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA** consistirá em:
- 13.4.2.1 Alvará de Licença expedido no Município sede da Licitante.



13.4.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA** consistirá em:

- 13.4.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.4.3.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 13.4.3.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

13.4.3.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

13.4.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA JURÍDICA** consistirá em:

- 13.4.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 13.4.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 13.4.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.4.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.4.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 13.4.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



- 13.4.4.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 13.4.4.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4.4.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.4.5 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA FÍSICA** consistirá em:
- 13.4.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 13.4.5.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.4.5.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.4.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 13.4.5.5 Cópia autenticada do CPF/MF e da Cédula de Identidade.
- 13.4.5.6 Certidão Negativa de Antecedentes criminais da proponente, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do seu domicílio.
- 13.4.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA – PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA** consistirá em:
- 13.4.6.1 **Certidão Negativa de Antecedentes criminais do(s) responsável(eis) pela condução do(s) veículo(s) na execução dos serviços objeto da presente licitação, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do seu domicílio.**
- 13.4.6.2 **Declaração do(s) preposto(s) responsável(eis) pela condução do(s) veículo(s), autorizando a proponente a indicá-lo, caso viabilizada sua contratação pelo êxito no certame. (MODELO ANEXO VI – com firma reconhecida)**
- 13.4.6.3 **Declaração de disponibilidade dos veículos necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, com o compromisso da**



apresentação de todos os documentos pertinentes à adequação e propriedade dos mesmos, em momento oportuno. (MODELO ANEXO VII – com firma reconhecida).

- 13.4.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.4.8 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.4.9 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 3º andar - telefone (046) 3520-2127.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a



ele adjudicado o objeto da licitação.

- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à contratação do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e/ou RPA (recibo do prestador autônomo) atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 16.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato, bem como a RPA (recibo do prestador autônomo) a favor do CPF constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 16.3. As notas fiscais/faturas e/ou RPA (recibo do prestador autônomo) que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 14.1.
- 16.4. Os valores das notas fiscais e/ou RPA (recibo do prestador autônomo) estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.
- 16.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal e/ou RPA (recibo do prestador autônomo) o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTES

- 17.1 Se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base na planilha de custos, a qual deverá ser apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) ao Município, a quem caberá a decisão sobre o percentual do reajuste, se cabível e que poderá ser para mais ou para menos, guardados os valores de mercado.
- 17.2 Valor máximo estimado da licitação é de **488.886,30 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**.
- 17.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados a Educação Básica, Salário Educação, FNDE – Transporte Escolar e SEED – Transporte Escolar. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2170	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	107
2180				123
2190				131
2330	12.361.1201.2.043	107		
2340		123		
2600	07.002	12.365.1201.2.044		107



2610				123
2890	07.002	12.366.1201.2.041		107
2900				123

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da licitação, no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador, o Licitante vencedor, sob pena de desclassificação, deverá apresentar a documentação abaixo, no serviço de protocolo do Município:
- 18.1.1 Declaração indicando a(s) pessoa(s) física (s) que irá(ão) conduzir (o)s veículo(s) (MODELO ANEXO VIII – com firma reconhecida), anexando: Cópia autenticada da CNH na categoria "D" ou "E" e comprovação de aprovação em CURSO REGULAR DE TREINAMENTO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES.
- 18.1.2 No caso de o(s) indicado(s) para condução do(s) veículo(s) não ser(em) sócio(s) ou proprietário(s) da Licitante, apresentar na forma da lei, o Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro da Empresa, do empregado/ motorista, indicado como preposto da Contratada.
- 18.1.3 Nos casos em que o motorista é o próprio sócio da empresa, o Contrato Social suprirá a comprovação do vínculo empregatício.
- 18.1.4 Apresentação de relação de veículos destinados a prestação dos serviços, com comprovação de propriedade e ano fabricação e modelo não inferior ao ano de 2002, através de cópia autenticada do CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO, expedido pelo DETRAN, apto ao exercício das atividades licitadas.
- 18.1.5 Somente serão aceitos veículos em nome de terceiros em caso de veículo com alienação fiduciária junto a Instituições Financeiras, devendo, neste caso, ser apresentado cópia do DUT (Documento Único de Transferência), devidamente preenchido constando como comprador a empresa participante do certame, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o comprovante de comunicação de venda junto ao DETRAN.
- 18.1.6 A empresa que fizer o cancelamento da comunicação de venda junto ao DETRAN poderá ter o contrato rescindido, com a aplicação de multas e sanções que couberem.
- 18.1.7 Em caso prorrogação contratual, previsto neste edital, a cada período, ficará condicionado à disponibilidade pelo contratado de um veículo com ano de fabricação e modelo acrescido de 1(um) ano, caso o contrato seja com veículo correspondente ao ano de fabricação e modelo de 2002.
- 18.1.8 Comprovante do seguro do veículo, que indenize danos materiais e pessoais, obedecendo ao limite mínimo para indenização, de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).



18.1.9 **Laudo de inspeção veicular emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado, conforme preconiza o art. 136, da Lei 9.503/97.**

18.1.10 **É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo Motorista por mais de uma proponente, mesmo que haja compatibilidade de horários.**

18.1.11 **A ausência de apresentação dos documentos solicitados em tempo hábil resultará na automática INABILITAÇÃO da licitante.**

- 1.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.
- 1.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 1.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 1.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 1.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital.**
 - 2.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Educação e cultura, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
 - 2.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 2.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
 - 2.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.2.1.1 **Na hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 2.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua



complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.2.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

3 – DAS PENALIDADES

3.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

3.1.1 A multa prevista no item 20.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

3.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 20.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.3.

3.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

3.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

3.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



3.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

4.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

4.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

4.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

4.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.2 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.

18.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 18.5 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 18.6 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 18.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 18.8 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 18.9 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 18.10 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 18.11 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 18.12 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 18.13 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 18.14 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 18.15 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.16 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 18.17 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.18 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.



- 18.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 18.20 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 18.21 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 18.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de execução;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Modelo de Declaração Indicando o Motorista
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Disponibilidade e de Compromisso de Apresentação do Veículo
ANEXO VIII	Modelo de Declaração do Condutor Autorizando sua Indicação pela licitante Pessoa Jurídica
ANEXO IX	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2017.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	54647	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 92 km diários.	19.320,00	KM	4,44	85.780,80
2	54648	Transporte Escolar por perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro E Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 133 km diários.	27.930,00	KM	3,75	104.737,50
3	54649	Transporte Escolar por Ônibus nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Barra Bonita, Linha Skura, Linha Reginatto e Entrada da Barra Bonita, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários.	33.600,00	KM	4,44	149.184,00
4	54650	Transporte Escolar por Micro Ônibus, com no mínimo 25(vinte e cinco) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Saltinho, entrada do Rio Saltinho, Planalto D' oeste e Rio Douradinho, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários.	33.600,00	KM	4,44	149.184,00

- 1.2. O Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 488.886,30 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**.

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:



- 2.1. Devem estar incluídos no preço todos os tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 2.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que seguirá o calendário escolar.
- 2.3. Os itinerários poderão sofrer readequações nos trajetos e quilometragem, durante a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.
- 2.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. **Os veículos utilizados no transporte de escolares além dos requisitos previstos na legislação federal, deverão sujeitar-se ao seguinte:**
- 3.2. Sujeitar-se a vistorias constantes, independente da realizada por ocasião de seu licenciamento, a ser realizada diretamente pelo Município ou por entidade credenciada (CIRETERAN e Engenheiro Mecânico).
- 3.3. Possuir pintura nas laterais e traseira, em toda sua extensão, de uma faixa horizontal amarela de no mínimo 0,40m de largura a meia altura, na qual se inscreverá em preto o dístico: "ESCOLAR".
- 3.4. Possuir cintos individuais de segurança, segundo as normas estabelecidas pelo CONTRAN.
- 3.5. Possuir extintor de incêndio, obedecidas às normas do CONTRAN.
- 3.6. Possuir inscrição na parte interna, em local visível, da lotação, sendo vedado terminantemente o transporte de passageiros em pé.
- 3.7. Deverá manter cadastro dos escolares que transporta contendo: nome da criança, nome dos pais, endereço residencial completo, endereço comercial do pai e mãe ou responsável legal.
- 3.8. Utilizar veículo do ano de fabricação igual ou superior a 2002. Em caso de aditamento, quanto ao elastecimento do prazo, previsto neste edital, a cada período, ficará condicionado à disponibilidade pelo contratado de um veículo com ano de fabricação e modelo acrescido de 1(um) ano, caso o contrato seja com veículo correspondente ao ano de fabricação e modelo de 2002.
- 3.9. Possuir laudo de vistoria do veículo, emitido DRP, certificando o atendimento ao Artigo nº 136, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a vistoria interna do veículo atestando as boas condições estéticas, como cortinas acentos dentre outros.
- 3.10. O veículo deverá ser conduzido somente pelo motorista que estiver com seu nome devidamente registrado nos autos do processo licitatório que se encontra no Departamento de Licitações.
- 3.11. Comprovar do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser (em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar adjudicada. Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo.



- 3.12. Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, o mesmo deverá ser substituído imediatamente pela contratada, cuja situação deve ser prontamente reportada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável para conhecimento.
- 3.13. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):
- a) ter idade superior a vinte e um anos;
 - b) ser habilitado na categoria "D" ou superior;
 - c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - d) ser aprovado em curso especializado de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2017, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	...

Informar a quantidade.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Prazo máximo de execução de será de acordo com o item 2.1 do ANEXO I do edital, **contados a partir da data da assinatura do Contrato**.

Francisco Beltrão, de de 2017.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - VI

MODELO DECLARAÇÃO INDICANDO O MOTORISTA
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o motorista responsável pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Categoria da carteira de motorista	nº	carteira de motorista	de	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do motorista)

Firma reconhecida

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Firma reconhecida



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO (papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da Lei, que tenho disponível o(s) veículo(s) necessário(s) para a execução do objeto da presente licitação, e assumo o compromisso, caso venha a ser adjudicatário na licitação em referência, de apresentar, no prazo estabelecido no item 18 do edital respectivo, relativamente ao(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para a prestação dos serviços, sob pena de desclassificação do certame, nos termos da previsão do item 18.1 do edital.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Firma reconhecida



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONDUTOR AUTORIZANDO SUA INDICAÇÃO
PELA LICITANTE PESSOA JURÍDICA (papel timbrado da licitante)**

Eu, (nome do condutor), RG nº inscrito no CPF sob o nº....., DECLARO, sob a penas da Lei, que autorizei a Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, a indicar meu nome como condutor, nos termos do item 18.1.1 do edital que rege a licitação em referência

(local e data)

(nome, RG e assinatura do condutor)

Firma reconhecida



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO – IX

Contrato de prestação de serviços nº ____/2017 que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado _____.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, estado do _____, doravante designada CONTRATADO(A), estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato para prestação de serviços em decorrência da licitação realizada através da **Pregão eletrônico nº /2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar gratuito, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com as especificações abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo(a) CONTRATADO(A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO TERCEIRO - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no edital nº /2017 – PREGÃO.

PARAGRAFO QUINTO – É prerrogativa do CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido.

PARAGRAFO SEXTO - O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$... (.....) ao Km rodado, totalizando R\$ (.....), com o veículo....., placas Tal valor somente será reajustado de acordo com planilha de custos, a qual deverá ser apresentada pelo(a)



CONTRATADO(A) ao Município, a quem caberá a decisão sobre o percentual do reajuste, se cabível e que poderá ser para mais ou para menos, guardados os valores de mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento protocolado do(a) CONTRATADO(A), quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva do(a) CONTRATADO(A), bem como os demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, ora contratados, será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias, após a entrega da Fatura, atendendo a todas as exigências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do transporte de que trata o presente contrato são oriundos da receita vinculada à educação básica, saldo salário educação e FNDE – Transporte Escolar e SEED - Transporte Escolar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – os recursos orçamentários estão previstos nas seguintes contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2170	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	107
2180				123
2190				131
	000			
2330	07.002	12.361.1201.2.043		107
2340				123
2600	07.002	12.365.1201.2.044		107
2610				123
2890	07.002	12.366.1201.2.041		107
2900				123

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o pagamento da primeira parcela, a liberação das parcelas seguintes, referentes ao valor contratual, fica condicionado à apresentação mensal, na tesouraria municipal, dos seguintes documentos, de acordo com as obrigações de pessoa jurídica e/ou pessoa física:

I - Certidão Negativa Conjunta da União que abrange os débitos previdenciários e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, sempre que estiverem com sua validade vencida durante todo o período de vigência; O (A) CONTRATADO (A) deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho);

II – Certidão Negativa de Débito - CND municipal;

III – Comprovantes de pagamentos de salários e de recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e INSS) pertinentes aos empregados alocados aos serviços, objetos deste contrato:

- a) O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a relação dos empregados vinculados aos serviços deste contrato, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento isentará o (a) CONTRATADO (A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados na sede administrativa do CONTRATANTE através de sua Tesouraria.



PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte do(a) CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO OITAVO - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO NONO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede administrativa do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto deste contrato ficará subordinada à orientação e fiscalização do Setor de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os serviços deverão ser prestados a partir da celebração do presente termo, nas localidades especificadas no objeto da cláusula primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de aditamento, quanto ao estabelecimento do prazo, previsto nesta cláusula, a cada período, a renovação ficará condicionada à disponibilidade pelo contratado de um veículo com ano de fabricação e modelo acrescido de 1 ano, caso o contrato seja com veículo correspondente ao ano de fabricação e modelo de 2000.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO(A) as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, que envolvem quatro penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório, Edital nº /2017 - PREGÃO.

- a) multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o(a) CONTRATADO(A) sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que o(a) CONTRATADO(A) tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal Lei 8.666/93 e demais alterações e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Reserva-se ao CONTRATANTE, o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias ao CONTRATADO(A), por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo daqueles serviços já executados, até a data da suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato, renovado ou não, poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, com antecedência de 30 dias, ou poderá haver rescisão imediata, para o caso de se caracterizar culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A), de inexecução total ou parcial do serviço contratado (Art.77 da Lei 8.666/93), ou caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78, incisos I à XVIII da mesma lei.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O (A) CONTRATADO (A), indenizará ao CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeito a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato poderá ser rescindido, caso o(a) CONTRATADO(A), transfira, caucione ou transacione qualquer direito decorrente deste contrato, devendo permanecer no cumprimento do Contrato até a realização de novo Processo Licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO QUINTO – O descumprimento de obrigações por parte do(a) CONTRATADO(A), acarretará ainda:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02(dois) anos, na ocorrência de pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Município na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, inclusive o transporte de passageiros e estudantes de cursos extracurriculares.

b) Os serviços contratados destinam-se, exclusivamente ao transporte de alunos, regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município, vedado a outras situações.

c) Pais ou responsáveis pelos alunos poderão ser transportados, quando convocados pela Direção, para tratar de assuntos pertinentes aos alunos, assim como professores e funcionários da escola, desde que não sejam servidas pelo transporte público regular.

d) O transporte de alunos em turno contrário ao regular depende de condições específicas e autorização expressa do Setor competente.

e) A cobrança de passagens, da parte do(a) CONTRATADO(A), em veículos que atendem ao transporte escolar gratuito, é proibida.

f) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) CONTRATADO(A), este ficará impedido de participar de novos contratos de Prestação de Serviços com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

g) O(A) CONTRATADO(A) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciárias, comercial, civis ou fiscais, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Caberá ao CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento mensal no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula Terceira - Das Condições de Pagamento, § 3º;



- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) Notificar o(a) CONTRATADO(A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) Promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do(a) CONTRATADO(A);
- e) Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato, ressalvado o disposto na Cláusula Décima Primeira, item II, alínea b);
- f) Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- g) Fornecer ao CONTRATADO(A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do(a) CONTRATADO(A);
- i) Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- j) Solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado por este CONTRATANTE;
- k) Orientar o(a) CONTRATADO(A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- l) Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- m) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- n) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE;
- o) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

II - Caberá ao CONTRATADO(A):

Promover a consecução dos objetivos previstos na cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto do contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Os serviços serão executados diretamente pelo(a) CONTRATADO(A), não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão de contrato;
- c) Se houver necessidade de substituição de veículo pela contratada, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia;
- d) Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;
- e) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136, da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente;
- g) Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;
- h) Promover a devida manutenção de seus veículos, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso for, providenciar veículo de reserva;
- i) Manter veículos reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, sendo estes já inclusos na quantidade mínima exigida no edital de Licitação;
- j) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessárias sobre os



veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

- k) Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- l) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;
- m) Para os condutores de veículos ao CONTRATADO(A) deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;
- n) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato;
- o) Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e eventuais outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- p) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- s) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte exclusivo de escolares, professores e funcionários, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação;
- t) Ao CONTRATADO fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- u) Manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dias letivos previstos no calendário escolar;
- v) Cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos alunos transportados;
- w) Não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários pré determinados pelo CONTRATANTE, sendo, na escola em frente ao portão principal, isentando o município de qualquer custo excedente;
- x) No caso da apólice de seguro apresentada pela Licitante por ocasião da habilitação à contratação, não contemplar integralmente o período contratual, deverá a Licitante, apresentar no momento oportuno da renovação do seguro, a apólice complementar, da forma prevista no edital.

III – Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA PROPOSTA

As condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº /2017 e na proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADO(A), tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços e substituição de veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitados as disposições da legislação em vigor, na forma preconizada pelo artigo 54 combinado com o inc. XII do Art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO



As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Beltrão,de de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO (A).

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



TCEPR
TRIBUNAL DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	71		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	280		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão - PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0700212365120120443390330300		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	488.886,30		
Data de Lançamento do Edital	17/04/2017		
Data da Abertura das Propostas	04/05/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6002189963,0 (Logout)

realizar no dia 03 de maio de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para viabilizar a realização do I Encontro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para mulher e Encontro Municipal dos Grupos de Convivência de Idosos no município de Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao Próprio Município e Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 03 de maio de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017 - UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de kits para gestantes para atendimento social, na forma de auxílio natalidade, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao Próprio Município. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de maio de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de maio de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão - PR. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados à educação básica, salário educação, FNDE Transporte Escolar e SEED - Transporte Escolar. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 04 de maio de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
 Pregoeira

31544/2017

Godoy Moreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO Nº 17/2017 - PROCESSO Nº 52/2017**

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, Natureza: Registro de Preços, Tipo Menor preço por Item, visando a Aquisição futura de medicamentos genéricos similares e éticos que não são passíveis de previsão antecipada (entendidos aqueles prescritos por médicos), bem como aqueles não disponíveis na Farmácia Básica do Sistema Único de Saúde para destinação ao atendimento à população carente, que serão adquiridos no regime de fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, o recebimento dos envelopes se dará às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro - Sala do Departamento de Licitação - Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 -3463-1122 - Ramal 245. Godoy Moreira/Pr, 12 de abril de 2017. Sidnei Leme Jack - Pregoeiro Municipal

30886/2017

Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para realizar a contratação de empresa no ramo de hotelaria, estabelecida na cidade Guaira-PR; para prestarem serviços de hospedagens, para serem utilizados nos eventos, campanhas e demais recepções a serem organizadas ou apoiadas por este Município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 03 de maio de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 17 de abril de 2017.

Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

31566/2017

Guapirama

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA n.º 001/2017

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONCLUSÃO DA 2ª FASE DA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) PIRANHINHA E A TOTALIDADE DA 3ª FASE COMPREENDENDO TAMBÉM A EXECUÇÃO DE REDE COLETORES, LIGAÇÕES, INTERCEPTOR E TRAVESSIAS DE ACORDO COM MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO - MOS 4ª EDIÇÃO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PELO CONVENIO TC/PAC - FUNASA 0009/2012-SES.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.435.272,04 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 18 DE Maio DE 2017 às 09:00 hrs.

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O Inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR 13 Abril de 2017

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
 PRESIDENTE CPL

31012/2017

Guarapuava

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

2. AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público a PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, que tem por objeto "contratação de empresa especializada para o fornecimento de 23 abrigos urbanos para embarque e desembarque de passageiros de ônibus, usuários de transporte público do município de Guarapuava - Pr. termo de compromisso número 790371/2013 ministério das cidades/ caixa processo número 3683.1008533-44/2013, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, cronograma e demais especificações contidas em edital", pelo motivo de retificação no Edital.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 03 de maio de 2017, até às 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava - PR. DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 03 de maio de 2017, às 09h30min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.guarapuava.pr.gov.br no link "editais de licitações".

Guarapuava, 11 de abril de 2017.

PÚBLIQUE-SE.

ABIMAELE DE LIMA VALENTIM
 Gerente de Licitações e Contratos
 GUSTAVO ANTONIO FERREIRA
 Presidente da Comissão de Licitações

31080/2017

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 12 de maio de 2017, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de saúde do Bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:B4D34860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de controladores eletrônicos de tráfego, para utilização na sinalização das vias urbanas do Município de Francisco Beltrão.** RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Gerenciamento de Trânsito.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de maio de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:153DE05D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de maio de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para viabilizar a realização do I Encontro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para mulher e Encontro Municipal dos Grupos de Convivência de Idosos no município de Francisco Beltrão.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município e Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 03 de maio de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:1739DA6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de kits para gestantes para atendimento social, na forma de auxílio natalidade, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de maio de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:E4F46E7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de maio de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica, salário educação, FNDE Transporte Escolar e SEED – Transporte Escolar.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 04 de maio de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Luminária Pública a LED de 200 e 250 Watts - Diódo Emissor de Luz (Light Emitting Diode) para ampliação, modernização, redução de consumo de energia e manutenção das luminárias do município, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital. Data: 08 de maio de 2017 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro N.º 105 - Centro - Colombo / PR. Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8000 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 18 de abril de 2017.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2015**

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 05/2015, com objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo a empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive reserva técnica), bem como mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar, e adjudica o objeto em favor de INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº CNPJ 07.030.825/0001-06, vencedor obtendo a maior média nos avaliações das propostas técnica e preço, sendo de 9,5 pontos, e com o valor global de R\$ 3.666.922,56 (três milhões seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos). O processo atende a legislação pertinente de licitações em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 159/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 12 de abril de 2017.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2017. REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 025/2017 de 13/01/2017, torna público aos interessados que receberá proposta no 09:00 horas do dia 05/05/2017, para REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual e parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, disponível no site www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Figueira-PR, 17 de abril de 2017.
CASSIA SILVA LAZARO
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FRANCISCO BELTRÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de controladores eletrônicos de trânsito, para utilização na sinalização das vias urbanas do Município de Francisco Beltrão, RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Gerenciamento de Trânsito. Abertura das propostas e recebimento das lances a partir das 09:00 horas do dia 04 de maio de 2017. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2017 UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de maio de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para viabilizar a realização do I Encontro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para mulher e Encontro Municipal dos Grupos de Convivência de Idosos no município de Francisco Beltrão, RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município e Bloco de Financi. da Proteção Social Básica - SUAS. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 14:00 horas do dia 03 de maio de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2017 UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de kits para gestantes para atendimento social, na forma de auxilio natalidade, destinação a famílias em situação de vulnerabilidade social, RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 05 de maio de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2017 UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de maio de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão - PR, RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica, salário educação, FNDE Transporte Escolar e SEED - Transporte Escolar. Abertura das propostas e recebimento das lances a partir das 14:00 horas do dia 04 de maio de 2017. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão-PR, 17 de abril de 2017.
NÁDIA DALI AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017**

PROCESSO LICITATORIO Nº 53/2017

O Município de Godoy Moreira torna Público, para conhecimento dos interessados, que em 08/05/2017, às 14:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Campo Mourão 184, Centro, Godoy Moreira, Estado do Paraná, realizará a Tomada de Preços nº 003/2017, que tem como objeto Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a Construção da Quadra de Poliesportiva na Vila Rural Cantinho Abençoado, conforme Contrato de Repasse nº 818607/2015-ME CAIXA. Cópia do Edital e seus anexos à disposição no endereço acima, das 08:00 às 17:00 horas, informações pelo telefone (43) 3463-1122. E-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br.

Godoy Moreira-PR, 19 de abril de 2017.
JOSE GONCALVES
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA - SURG**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. DATA: 04/05/2017. HORÁRIO: 14h00m. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, tais como: ferros, ferragens diversas, ferragens, cimento, areia, argamassa, cal, tijolos, madeiras e outros. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. LOCAL: Sede Administrativa: Rua Afonso Botelho, n.º 63, Triunfos, CEP: 85070-165, Guarapuava - PR. INFORMAÇÕES: Sede administrativa ou pelo telefone (42) 3630-0500. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.surg.com.br. Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava-PR, 13 de abril de 2017.
FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

O prefeito do município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Torna público que se encontra aberta a Licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2017 cujo objeto é AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO, FISIOTERAPIA), PERSIANAS, MATERIAIS PARA SAÚDE (FAIXAS PARA FISIOTERAPIA E MATERIAIS PARA QUEIMADURAS), MATERIAL ESPORTIVO, UNIFORMES E INSTRUMENTOS PARA FANFARRA MUNICIPAL, ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS, EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, LIVROS PARA BIBLIOTECA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS. O edital está disponível pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br e pelo portal www.comprasnet.gov.br. A licitação ocorrerá no dia 04 de maio de 2017, às 08h30min.

Indianópolis-PR, 17 de abril de 2017.
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

Processo nº 044/2017

O Pregoeiro do Município de Itaipua do Sul, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 19/2017, de 03/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de maio de 2017, às 14h00 horas no endereço, Av. Brasil, 883, Itaipua do Sul-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2017 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 05/05/2017 até as 13h30m.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Aquisição de um trator novo, motor a diesel, potência mínima 106cv, tração 4x4 para o Município de Itaipua do Sul, conforme consta no Anexo I deste edital.

Itaipua do Sul, 18 de abril de 2017.
PAULO DE JARSO HONÓRIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que foi disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP 0036/2017 - Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, incluindo a logística de entrega. Qualquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 17 de abril de 2017.
MARGARETH SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**

OBJETO: Aquisição de dispositivos elétricos indispensáveis não letais com acessórios conforme convênio com Ministério da Justiça - Nº 812130/2014-SENASP, com as características e especificações constantes deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Em 04 de maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtidas informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6100/6012 e fax: (41) 3971-6143. As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados imprimevavelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora. **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$88.665,87 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos-PR, 13 de abril de 2017.
JANETE DE FATIMA SCHMITZ
Pregoeira

Ilma. Sr(a).
Nádia Dall Agnol
Pregoeira
Prefeitura Municipal de
Francisco Beltrão - Paraná.

Prezada Senhora:

JOSÉ ANTONELLI brasileiro, maior, Autônomo, residente e domiciliado na Cabeceira do rio Tuna – Interior – Zona Rural, Francisco Beltrão – Paraná, devidamente inscrito no CPF sob nº 197.912.089-72 – vem a presença de Vossa Senhoria com Amparo na Lei nº 8666/93 em referência ao Processo Licitatório sob nº 280/2017, Edital Pregão Eletrônico nº 071/2017.

1 - Do Processo Licitatório:

Na data de 20 de abril de 2017, a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, Publicou o Edital de Pregão (Eletrônico) nº 071/2017 – Processo Licitatório nº 280/2017, tendo por objeto a MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – Pr., conforme especificações técnicas e demais disposições no Anexo I deste Edital.

[...]

Item 1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 – Os documentos referente às propostas comerciais e aos anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhadas a partir da disponibilidade do sistema até 04 de maio de 2017 às 14h00min, no site WWW.comprasnet.gov.br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ocorrerá 04 de maio de 2017, às 14h00min, no site o site WWW.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste edital.

2 – Do Objeto

- 2.1 - Constituí objeto deste PREGÃO a Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de

Francisco Beltrão – Pr., conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.

[...]

18 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1.4 – Apresentação de relação de veículos destinados a prestação de serviços com comprovação de propriedade e ano de fabricação e modelo não inferior ao ano de 2002, através de cópia autenticada do CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO, expedido pelo DETRAN, apto ao exercício das atividades licitadas.

É neste item (18.1.4) a nossa impugnação deste Edital.

Vejam o Edital abaixo:

Edital de PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 101/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 410/2016 – DATA DA REALIZAÇÃO : 23/06/2016 – HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO : 09:00 HORAS – LOCAL : Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – Paraná.

[...]

Edital 101/2016 – Processo 410/2016

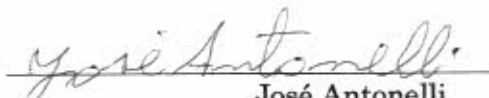
Item 2.9 - Veículo com até 30 (trinta) anos, contados desde o ano de fabricação, ou seja, ano de fabricação igual ou superior a 1986..(grifo e sublinhado nosso)

A impugnação neste presente processo é que seja alterado o Item (18.1.4) do Edital de Pregão (Eletrônico) nº 071/2017 – Processo Licitatório nº 280/2017, com a leitura do item 2.9 do Edital 101/2016 – Processo nº 410/2016.

Nestes termos,

Pedimos deferimento.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2017.



José Antonelli
CPF 197.912.089-72



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2017

PROCESSO N.º : 3702/2017
IMPUGNANTE : JOSE ANTONELLI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 071/2017
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 RETROSPECTO

Trata-se da impugnação interposta por JOSE ANTONELLI, em relação ao edital do Pregão Eletrônico n.º 071/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, recebida e protocolizada em 24/04/2017. (vide capa).

Às fls. 02/03, a Impugnante insurge-se em relação às condições para assinatura do contrato, exigência item 18.4.4. do edital, solicitando alteração (fls. 03/03).

É o relatório.

2 PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

A Impugnação do Edital, prevista nos §§ 1º e 2º, do art. 41,¹ da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como no art. 12,² do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000; no art. 18,³ do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; e no item 4.1 do edital; permite ao cidadão e ao licitante impugnar os termos do edital até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes.

A impugnação foi protocolada em 24/04/2017 (segunda-feira), sendo que a sessão pública que visa a abertura das propostas está marcada para o dia 04/05/2015 (quinta-feira), às 14 horas, o que denota a sua tempestividade.

Quanto aos demais pressupostos, a impugnação foi apresentada por parte legítima e interessada, endereçada à Pregoeira e devidamente representada.

Superados os pressupostos de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

¹ "Art. 41. (...) § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. § 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

² "Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

³ "Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica."



3 FUNDAMENTAÇÃO

3.1 DA ALTERAÇÃO DO ITEM 18 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em que pese às alegações formuladas pela Impugnante, avaliados os pontos mencionados, a Pregoeira entende que nenhum reparo merece o edital, senão vejamos a seguir.

A impugnante solicita alteração da redação item 18.1.4 do edital Pregão Eletrônico nº 071/2017:

18.1.4 Apresentação de relação de veículos destinados a prestação dos serviços, com comprovação de propriedade e ano fabricação e modelo não inferior ao ano de 2002, através de cópia autenticada do CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO, expedido pelo DETRAN, apto ao exercício das atividades licitadas.

Para redação do item 2.9 do edital Pregão Presencial nº 101/2016:

2.9 Veículo com até 30 (trinta) anos, contados desde o ano de fabricação, ou seja, ano de fabricação igual ou superior a 1986.

No entanto, não foi apresentada qualquer razão para os motivos que ensejaram a presente impugnação.

Não obstante o caráter de informalismo do processo administrativo, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos, dentre eles, a apresentação de motivo que demonstre o mínimo de plausibilidade, sendo que não basta impugnar, é indispensável que o licitante esclareça sucintamente o motivo de seu inconformismo, quando entender que há indícios de irregularidade referente ao procedimento e/ou instrumento convocatório.

A presente impugnação padece de ausência de requisito de admissibilidade relativo à regularidade formal em razão de carência de motivação, o que impede o seu conhecimento.

Deve-se esclarecer que o direito de impugnar constitui instrumento para atacar ilegalidade ou irregularidade contida no instrumento convocatório, passível de maculá-lo. Tais ilegalidades/irregularidades constituem a própria motivação da impugnação, sem o que não há objeto a ser atacado, tornando-o esvaziado.

Assim, a exigência de motivação da impugnação pressupõe a indicação do ponto que deve ser revisto, segundo a concepção de quem recorre. Requer que se aponte de maneira específica quais preceitos legais ou quais regras do edital teriam sido efetivamente infringidos⁴.

3 CONCLUSÃO

⁴ No mesmo sentido é o entendimento da Egrégia Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no julgamento de Apelação interposta nos autos do processo 0007304-66.2009.4.02.5101.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigos 3º, e 40, inc. X, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pela **ADMISSIBILIDADE e REJEIÇÃO** da impugnação do edital do Pregão Eletrônico n.º 071/2017, apresentada por JOSE ANTONELLI.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 25 de abril de 2017.


NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL
PREGOEIRA
DECRETO 024/2017